

**COMUNICADO AO MERCADO SOBRE O RESULTADO  
DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA)  
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA  
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO  
PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA**



**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Sociedade por Ações  
com Registro de Companhia Aberta na CVM  
CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06  
Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-240  
Cidade de Curitiba, Estado do Paraná

no montante total de  
**R\$1.300.000.000,00**  
(um bilhão e trezentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: A SER OBTIDO**

Classificação de Risco da Emissão pela Fitch Ratings Brasil Ltda. rating mínimo de:  
"AAA"\*

\* Esta classificação foi realizada em 10 de julho de 2026, estando as características  
deste papel sujeitas a alterações

**1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA**

Nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 61 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "B", em fase operacional, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.368.898/0001-06, ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder" ou "XP"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG") e o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o BTG, "Coordenadores"), vêm a público

**COMUNICAR**, por meio deste comunicado ("Comunicado ao Mercado"), foi realizado, em 20 de julho de 2026, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelos Coordenadores no âmbito da oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), perfazendo, na data da emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2026, o montante total de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), tendo sido definida a taxa final da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme segue:

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Remuneração</b></p> | <p><i>Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>) ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de uma sobretaxa (spread) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Spread</u>"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("<u>Remuneração</u>").</i></p> |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Distribuição S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 10 de julho de 2026, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Distribuição S.A.*" ("Aditamento à Escritura de Emissão"), celebrado em 20 de julho de 2026, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente

Fiduciário”).

Como foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures ofertada, não foi aceita a colocação de Debêntures a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo sido automaticamente canceladas as respectivas intenções de investimento. Assim, não haverá participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**

**NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

**ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

A data deste Comunicado ao Mercado é 20 de julho de 2026



**Coordinador Líder**



**Coordenadores**

